

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**Programa de Pós-Graduação em Química**  
**Curso de Mestrado e Doutorado**  
**(Aprovado pelo Colegiado em 06 de outubro de 2023)**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO**

**Edital nº 04/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de mestrado e doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

**1) Inscrição:**

**1.1.** – Poderão se candidatar ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena reconhecido pelo Ministério da Educação. Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão apresentar documento comprobatório da conclusão do curso de graduação impreterivelmente até o primeiro dia da matrícula para o período letivo 2023.2.

**1.2.** – Poderão se candidatar ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* em Química ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES. Também poderão participar do processo de seleção candidatos com defesa da dissertação de Mestrado prevista até o primeiro dia da matrícula para o período letivo 2023.2. Os candidatos que tiverem defendido a dissertação e que ainda não tiverem obtido o diploma até a matrícula poderão apresentar comprovante de conclusão do curso de Mestrado emitido pelo Programa de Pós-Graduação correspondente.

A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e terá início no dia 09 de outubro de 2023 e se encerrará às 22h do dia 24 de outubro de 2023.

**1.3.** – O PPG-Química-UFPE não se responsabiliza por quaisquer instabilidades e/ou dificuldades de acesso e preenchimento da inscrição junto ao SIGAA.

**1.4.** – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Química – CCEN - UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**1.5.** – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa e formalizada em Normativa Interna.

**2) Documentação para a inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA):**

**2.1.** – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral parabrasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Curriculum Vitae exclusivamente no modelo Lattes com cópia de todos os documentos comprobatórios.
- e) Preencher formulário com informações sobre o seu Histórico escolar e Curriculum vitae no

link: <https://forms.gle/BZV6kXceWX3aXLqr9> e anexar ao questionário de inscrição do SIGAA.

- f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 24/10/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- g) Autodeclaração (Anexo II) somente para candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação stricto sensu, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste Edital.

**2.1.1.** – Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição até o dia 18/10/2023, enviando via SIGAA o requerimento apresentado (Anexo I) o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) estudante regularmente matriculado (semestre 2023.2) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;
- b) servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente);
- c) professor substituto da UFPE;
- d) inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante defamília de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.1.2.** – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato no dia 28/06/2023, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

**2.1.3.** – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE para o e-mail: [selecaopgquimica@gmail.com](mailto:selecaopgquimica@gmail.com).

**2.2.** – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para concluintes de graduação, declaração de provável conclusão do curso);
- Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

**2.3**– Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para os concluintes de mestrado, declaração de provável data de defesa);
- Cópias dos históricos escolares dos Cursos de Graduação e Mestrado.

**2.4** – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos em país estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

**2.5.** Admitir-se-á inscrição condicionada à conclusão de curso, se a conclusão do candidato for registrada na Plataforma Sucupira/CAPES até o primeiro dia de matrícula.

### **3) Processo de Seleção e Admissão (PSA)**

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa e formalizada em Normativa Interna, formada por ao menos 06 (seis) de seus docentes, sendo estes: Marcelo Navarro (presidente), Docente 2, Docente 3, Docente 4, Eduardo Henrique Lago Falcão, Flamarion Borges

Diniz, e Ricardo Luiz Longo.

O PSA seguirá o Cronograma estabelecido no item 10).

**3.1** A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de uma Etapa Única com peso 1, sendo eliminatória com nota mínima 6,0 (seis vírgula zero):

**3.1.1. – Avaliação do Currículo *Vitae* e do Histórico Escolar**

**3.1.1.1** – Para avaliação das publicações será considerado o Qualis da área da última titulação do candidato. Assim, o candidato deve apresentar uma cópia da página web da CAPES com a indicação do Qualis do periódico na área da última titulação do candidato.

**3.1.4.2.** – Participações em congressos e eventos científico serão consideradas apenas aquelas relacionadas com apresentação de trabalho pesquisa na área de Química, ou áreas afins, a critério da Comissão de Seleção.

**3.1.4.3.** – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original, devidamente assinado pela coordenação do curso ou autenticada digitalmente, constando a situação de aprovação, reprovação ou trancamento de cada disciplina, bem como a nota ou o conceito obtido em cada disciplina.

**3.1.4.4.** – Na avaliação do Currículo *Vitae* e do Histórico Escolar será obedecida a Tabela III.1, no Anexo III, para a pontuação no Mestrado e a Tabela III.2, no Anexo III, para a pontuação no Doutorado.

**4. Resultado:**

**4.1** – O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo *Vitae* e no Histórico Escolar. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A classificação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente das notas, e se limitará ao número de vagas.

**4.2** – Eventuais empates serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo *Vitae* para candidatos ao Doutorado.

**4.3** – A divulgação do resultado será feita através do site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>) e portal SIGAA.

**4.4** – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

**5. Recursos:**

**5.1.** Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação, segundo estipulado no Cronograma (item 10 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

**5.2.** Os recursos deverão ser solicitados via SIGAA e o resultado da avaliação dos recursos será divulgado no site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

**6. Vagas e Classificação:**

**6.1.** São fixadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas adicionais, uma vaga para o Mestrado e uma vaga para o Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, poderão ser disponibilizadas aos servidores ativos da UFPE, que forem aprovados no PSA e não terem sido classificados neste quantitativo de vagas.

**6.1.1.** De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15

(quinze) vagas destinadas para o curso de Mestrado, 10 (dez) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 4 (quatro) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**6.1.2.** De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15 (quinze) vagas destinadas para o curso de Doutorado, 10 (dez) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas. Das vagas de ações afirmativas, 4 (quatro) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 1 (uma) vaga será destinada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**6.2.** O preenchimento de 15 (quinze) vagas do curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos deste edital.

**6.3.** Os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Mestrado e os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Doutorado serão considerados classificados.

**6.4.** Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado no Cronograma (item 10) deste Edital, será convocado o candidato aprovado e não classificado, de acordo com a ordem de classificação, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o Cronograma (item 10) deste Edital.

## **7. Ações Afirmativas**

**7.1.** - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**7.1.1** - O candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e o Termo de autodeclaração (**Anexo II**), sendo classificado no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

**7.1.2** - Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

**7.1.3** - O candidato que tenha se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também seja aprovado na ampla concorrência, poderá ser matriculado na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro candidato inscrito nas vagas de ações afirmativas, se aprovado no processo seletivo, ocupe as vagas de ações afirmativas.

**7.1.4** - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

**7.1.5** - No caso em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga quem obtiver maior pontuação.

## **8. Ingresso em Fluxo Contínuo**

**8.1** A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso

dentro do prazo de validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos aprovados e classificados neste Edital.

**8.2** A matrícula no Programa, observado o item 8.1, deverá ser confirmada até o prazo estipulado no Cronograma (item 10) deste Edital e deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo, e caso a matrícula não seja confirmada ou realizada dentro do prazo, o candidato perderá o direito à vaga.

**8.3** O momento de ingresso do candidato aprovado e classificado, se dá por manifestação convocatória do PPG-Química-UFPE conforme estipulado no Cronograma (item 10) deste Edital.

## 9. Disposições Gerais:

**9.1.** Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

**9.2.** Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais listados no **item 2** no ato da matrícula.

**9.3.** A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação do presente Edital.

**9.4.** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

**9.5.** O Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados, estando os critérios para alocação de bolsas do PPG-Química-UFPE estabelecidos em Normativa Interna aprovada pelo Colegiado.

**9.6.** Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em química, física e matemática do ensino superior e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico aos ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE.

## 10. Cronograma

Etapas do PSA	Datas	Horários	Quem Realiza
<b>Etapa 1 – Inscrições</b> Enviar online ao portal público de processos seletivos do SIGAA	09/10/2023 a 24/10/2023	00h00 de 09/10/2023 até às 22h de 24/10/2023	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 18/10/2023	Até 23h59 de 18/10/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	20/10/2023	Até 18h00 de 20/10/2023	PPG
Etapa 1 - Homologação das inscrições	24/10/2023 a 25/10/2023	Até 12h00 de 25/10/2023	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 1	25/10/2023	Até 18h00 de 25/10/2023	PPG
Prazo recursal da Etapa 1	26/10/2023 a 30/10/2023	Até 18h00 de 30/10/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1, após análise de recurso(s)	31/10/2023	Até 18h00 de 31/10/2023	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	01/11/2023	Até 18h00 de 01/11/2023	PPG
<b>Etapa 2 – Avaliação de Currículo <i>Vitae</i> e de Histórico Escolar</b>	03/11/2023 a 13/11/2023	Até 17h00 de 13/11/2023	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	13/11/2023	Até 18h00 de 13/11/2023	PPG
Prazo recursal da Etapa 2	14/11/2023 a 16/11/2023	Até 18h00 de 16/11/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2, após análise de recurso(s)	17/11/2023	Até 17h00	PPG

<b>Etapa 3 – Avaliação da autodeclaração</b>			
Envio à PROPG da lista de candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	17/11/2023	Até 18h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	20/11/2023 a 22/11/2023	Até 17h de 22/11/2023	Candidato(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	23/11/2023	Até 17h00	PPG
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	23/11/2023	Até 18h00	PPG
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação	24/11/2023 a 27/11/2023	Até 17h00 de 27/12/2023	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	30/11/2023	Até 17h00	Comissão de Hetero-identificação da UFPE
Resultado da análise de recursos da Etapa 3	01/12/2023	Até 17h00	PPG
<b>Etapa 4 – Resultado final</b>	01/12/2023	Até 18h00	PPG
Prazo recursal da Etapa 4	02/12/2023 a 05/12/2023	Até 17h00 de 05/12/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4, após recursos análise de recurso(s)	06/12/2023	Até 17h00 de 06/12/2023	PPG
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Chamada <sup>a)</sup>	07/12/2023 a 11/12/2023	Até 17h00 de 11/12/2023	
1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	12/12/2023	Até 12h00	PPG
Prazo para confirmação de pré-matrícula – 1ª Convocação de candidatos em Lista de Espera <sup>a)</sup>	13/12/2023 a 15/12/2023	Até 17h00 de 15/12/2023	Candidato(a)
2ª Convocação de candidatos em Lista de Espera	18/12/2023	Até 12h00	PPG
Período de Matrícula on-line	01/02/2024 a 28/06/2024	Até 17h00 de 28/06/2024	Candidato(a)

<sup>a)</sup> Candidatos que não confirmarem a pré-matrícula, através de comparecimento presencial ou de e-mail para a Secretaria do PPG-Química-UFPE, não serão cadastrados como discentes no SIGAA.

Joanna Elzbieta Kulesza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE

Relação de Anexos:

Anexo I – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo II – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Anexo III – Tabelas de Pontuação para o Mestrado e Doutorado

## Anexo I – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome completo: Nome social:		
Data de nascimento: __/__/____	Sexo: ( ) F                      ( ) M	CPF:
RG:	Sigla do órgão emissor:	Data de emissão: __/__/____
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):	E-mail:	
Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:		
( ) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico NIS*: Nome da mãe: Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	( ) Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	( ) Servidor ativo ou inativo (técnico-administrativo ou docente), ou professor substituto da UFPE. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

\*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Química da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

---

## Anexo II – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

### Anexo III – Tabelas de Pontuação

**Tabela III.1 - Pontuação para o Mestrado:**

<b>Itens do Histórico Escolar <sup>a)</sup></b>	<b>Pontuação o máxima</b>
1. Desempenho acadêmico	Até 2,0
2. Tempo para titulação	Até 1,5
3. Área da titulação <sup>b)</sup>	Até 1,5
4. Instituição de formação	Até 1,0
<b>Subtotal Histórico Escolar <sup>c)</sup></b>	<b>Até 6,0</b>

<sup>a)</sup> De graduação.

<sup>b)</sup> A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

<sup>c)</sup> Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPG-Química-UFPE, o valor deste item será multiplicado por 0,7.

<b>Itens do Currículo Vitae <sup>c)</sup></b>	<b>Pontuação o máxima</b>
<b>1. Qualificação Profissional</b>	<b>Até 1,5</b>
1.1. Iniciação científica ou tecnológica ou à docência (0,5 por semestre)	Até 1,5
1.2. Monitoria (0,3 por semestre)	Até 0,6
<b>2. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)</b>	<b>Até 1,0</b>
2.1. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> A (1,0 por artigo)	Até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B1 e B2 (0,8 por artigo)	Até 1,0
2.3. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	Até 1,0
2.4. Patentes depositadas (0,8 por patente)	Até 1,0
<b>3. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>Até 1,0</b>
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo)	Até 1,0
3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo)	Até 1,0
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo)	Até 1,0
<b>4. Outras Atividades</b>	<b>Até 1,0</b>
4.1. Atividades de docência em nível superior (0,5 por semestre)	Até 0,5
4.2. Cursos na área (0,5 por cada 15 horas) e estágios não curriculares (0,5 por estágio)	Até 0,5
4.3. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas e empresas (0,5 por atuação)	Até 0,5
<b>Subtotal Currículo Vitae</b>	<b>Até 4,0</b>

<sup>c)</sup> Só serão considerados os itens comprovados.

<sup>d)</sup> Ver item 3.1.1.1.

**Tabela III.2 - Pontuação para o Doutorado:**

<b>Itens do(s) Histórico(s) Escolar(es)</b>	<b>Pontuação o máxima</b>
1. Desempenho acadêmico na Graduação	Até 0,6
2. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	Até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	Até 0,6
4. Tempo de titulação de Mestrado	Até 1,0
5. Área da titulação e Instituição do Mestrado <sup>a)</sup>	Até 1,5
<b>Subtotal Histórico Escolar <sup>b)</sup></b>	<b>Até 4,0</b>

<sup>a)</sup> A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

<sup>b)</sup> Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado no PPG-Química-UFPE, o valor deste item será multiplicado por 0,7.

<b>Itens do Currículo Vitae <sup>c)</sup></b>	<b>Pontuação o máxima</b>
<b>1. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)</b>	<b>Até 2,5</b>
1.1. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> A (1,0 por artigo)	Até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B1 e B2 (0,8 por artigo)	Até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos) em periódicos Qualis <sup>d)</sup> B3, B4 e B5 (0,4 por artigo)	Até 2,5
1.4. Patentes depositadas (0,8 por patente)	Até 1,5
<b>2. Apresentação de Trabalhos/Resumos</b>	<b>Até 2,5</b>
2.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo)	Até 2,5
2.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo)	Até 1,0
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo)	Até 1,0
<b>3. Outras Atividades</b>	<b>Até 1,0</b>
3.1. Atividade de docência em nível superior (0,4 por semestre)	Até 1,0
3.2. Iniciação científica ou tecnológica ou à docência (0,5 por ano)	Até 0,5
3.3. Cursos na área (0,3 por cada 15 horas) e estágios não curriculares (0,3 por estágio)	Até 0,5
3.4. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas (0,5 por atuação)	Até 0,5
<b>Subtotal Currículo Vitae</b>	<b>Até 6,0</b>

<sup>c)</sup> Só serão considerados os itens comprovados.

<sup>d)</sup> Ver item 3.1.1.1.